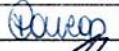
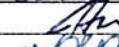








1. DADOS GERAIS

Projeto/demanda	3ª Reunião do Comitê de Elegibilidade de 2019	
Local:	Sala de Aula Sandra Miglio 02 - GCGA	Data: 23/04/2019
Unidades participantes:	SGA – GCGA – GRGA (Membros do Comitê de Elegibilidade, de acordo com a Portaria nº 022/2019 de 19/03/2019).	
Motivo:	<input checked="" type="checkbox"/> Acompanhamento () Revisão () Mudança () Outro _____	

2. Participantes

Nome	Unidade	e-mail	Assinatura
Tatiane Coura Pizzo	SGA-PB	tatiane.pizzo@pbh.gov.br	
Helvécio de Aguiar Duarte	GCGA-PB	helvecio@pbh.gov.br	
Cristina Maria Marques	GRGA-PB	cmarques@pbh.gov.br	
Afonso Elpídio Coelho	GCGA-PB	afonsoec@pbh.gov.br	
Maria Regina Marques	GRGA-PB	mregina@pbh.gov.br	
Alaim de Figueiredo	GRGA-PB	alaim@pbh.gov.br	
Thaís Chicarelli Caldeira Brant	GCAC-PB	thais.brant@pbh.gov.br	
Renata Drumond Pinto Coelho Antonino	DAF-PB	rdrumond@pbh.gov.br	

3. OBJETIVO

Avaliar as fichas cadastrais e documentações dos Conselheiros Fiscais da PRODABEL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303/2016.

4. PAUTA

1. Analisar, discutir e validar os Formulários de Cadastros de cada membro do Conselheiro Fiscal da PRODABEL.

5. RESENHA/ DECISÕES TOMADAS

Findada a avaliação relativa aos membros da Diretoria executiva da PRODABEL, passou-se então às análises dos membros do Conselho Fiscal, conforme abaixo:

1 - Caio Barros Cordeiro: O mesmo apresentou toda a documentação exigida, não sendo encontrado nenhum impedimento, conforme Lei 6.404 - Art. 147 C/C Art. 162, para que o mesmo ocupe o a função de Conselheiro Fiscal da PRODABEL.

2 - Emerson Duarte Menezes: O mesmo apresentou toda a documentação exigida, não sendo encontrado nenhum impedimento, conforme Lei 6.404 - Art. 147 C/C Art. 162, para que o mesmo ocupe o a função de Conselheiro Fiscal da PRODABEL. Verificou-se também que foi atendido o Art. 36 do Decreto nº 16.935/2018, sendo verificado que o mesmo é Servidor Público Efetivo, no cargo de Analista de Políticas Públicas.

3 - João Luiz Silva Ferreira: O mesmo apresentou toda a documentação exigida, não sendo encontrado nenhum impedimento, conforme Lei 6.404 - Art. 147 C/C Art. 162, para que o mesmo ocupe o a função de Conselheiro Fiscal da PRODABEL.

4 - Maria Fernandes Caldas: A mesma apresentou toda a documentação exigida, não sendo encontrado nenhum impedimento, conforme Lei 6.404 - Art. 147 C/C Art. 162, para que o mesmo ocupe o a função de Conselheiro Fiscal da PRODABEL. Faltou a mesma rubricar as páginas do Formulário de Cadastro.

5 - Tomaz de Aquino Rezende: O mesmo apresentou toda a documentação exigida, não sendo encontrado nenhum impedimento, conforme Lei 6.404 - Art. 147 C/C Art. 162, para que o mesmo ocupe o a função de Conselheiro Fiscal da PRODABEL.

6 - Layla Solange Monteiro: A mesma apresentou o documento de cadastro e comprovou a experiência profissional que possui mediante apresentação de nomeações para cargos de direção e assessoramento publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Até a presente data não foi apresentada documentação comprobatória relativa a formação acadêmica da mesma.

7 - Maurício César de Almeida Delas: O mesmo apresentou toda a documentação exigida, não sendo encontrado nenhum impedimento, conforme Lei 6.404 - Art. 147 C/C Art. 162, para que o mesmo ocupe o a

função de Conselheiro Fiscal da PRODABEL.

8 - Reinaldo Onofre dos Santos o mesmo apresentou apenas o documento de cadastro, não apresentando nenhuma documentação comprovando experiência profissional que possui, conforme Art. 26, (Art. 26 - §1º), mínimo de 3 (três) anos em cargos de direção ou assessoramento na Administração Pública. Portanto, conforme Lei 6.404 - Art. 147 C/C Art. 162, para que o mesmo ocupe a função de Conselheira Fiscal da PRODABEL, terá que comprovar o que se descreve anteriormente.

9 - Sandra Maria Fonseca: A mesma manifestou sua intenção em desvincular do Conselho, tendo em vista seu afastamento preliminar à aposentadoria e o fato de estar residindo fora de Belo Horizonte.

10 - Sônia Maria Bitencort Ribeiro: A mesma apresentou toda a documentação exigida, não sendo encontrado nenhum impedimento, conforme Lei 6.404 - Art. 147 C/C Art. 162, para que o mesmo ocupe o a função de Conselheiro Fiscal da PRODABEL. Faltou a mesma rubricar as páginas do Formulário de Cadastro.

Foram convidadas a participar desta reunião as senhoras Thaís Chicarelli Caldeira Brant, Gerente da Gerência de Compliance – GCAC-PB e Renata Drumond Pinto Coelho Antonino, Assessora da Diretoria de Administração, Finanças e Compliance – DAF – PB.

